



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/229/2017  
Data 21/06/2017 Fls. 159  
Rubrica 04-50201247

**Processo n.º :** E-12/003.229/2017  
**Data de autuação:** 21/06/2017.  
**Concessionária:** PROLAGOS.  
**Assunto:** PROJETO BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS.  
**Sessão Regulatória:** 26/10/2017.

### RELATÓRIO

Trata-se, no presente processo, de analisar pedido de dilação de prazo formulado pela Concessionária Prolagos através da Carta PR/2255/2017 para dar cumprimento ao artigo 1º da Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017<sup>1</sup>, de 25/07/2017, conforme segue:

*"...em atenção a Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017, vimos solicitar a dilação de prazo para mais 60 dias, a fim de dar cumprimento ao artigo 1º, por meio do qual determinou a Concessionária a apresentação a alteração do Anexo III do 5º Termo Aditivo no prazo de 30 dias, com assinatura dos Poderes Concedentes, bem como do consórcio Intermunicipal Lagos São João, uma vez que a Prolagos está em tratativas junto ao Município de Arraial do Cabo."*

Tendo em vista o pedido formulado, os autos do presente processo foram encaminhados a Procuradoria desta AGENERSA para análise e manifestação, o que ocorreu através do despacho de fls. 146, *in verbis*:

*"Esta Procuradoria opina favoravelmente ao pedido de prorrogação de prazo previsto no art. 1º da Deliberação*

<sup>1</sup> Art. 1º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente a esta AGENERSA, no prazo de até 30 (trinta) dias, documentação formal demonstrando a alteração do Anexo III do 5º Termo Aditivo para fazer constar o investimento de Captação de esgoto sanitário por tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade, Praia dos Anjos, no município de Arraial do Cabo/RJ e sua rubrica na previsão orçamentária, que deverá ser assinada pelos Poderes Concedentes Municipais e Estadual, bem como pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ."

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro


SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/003/229/2017
Data 21/06/2017 Is. 160
Rubrica Gu: 50201247

*AGENERSA n.º 3186/2017, eis que o comando deliberativo traz preceito que depende da chancela/manifestação volitiva por parte de terceiros.*

*Outrossim, em homenagem ao princípio das simetrias das formas, recomendamos que a matéria (pedido de fls. 143) seja deliberada em sessão regulatória."*

Através do Ofício AGENERSA/CODIR/JB n.º 287/2017, a Concessionária foi intimada a apresentar razões finais.

*É o relatório.*

  
José Bismarck Vianna de Souza  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro.  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/229/2017  
Data 21/06/2017 Fls. 161  
Rubrica Cuj. 50201247

**Processo nº. :** E-12/003.229/2017  
**Data de autuação:** 21/06/2017.  
**Concessionária:** PROLAGOS.  
**Assunto:** PROJETO BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS.  
**Sessão Regulatória:** 26/10/2017.

### VOTO

Trata-se, no presente processo, de analisar pedido de dilação de prazo formulado pela Concessionária Prolagos através da Carta PR/2255/2017 para dar cumprimento ao artigo 1º da Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017, de 25/07/2017, *in verbis*:

**"Art. 1º - Determinar que a Concessionária Prolagos apresente a esta AGENERSA, no prazo de até 30 (trinta) dias, documentação formal demonstrando a alteração do Anexo III do 5º Termo Aditivo para fazer constar o investimento de Captação de esgoto sanitário por tempo seco e coletores de cintura na Avenida Liberdade, Praia dos Anjos, no município de Arraial do Cabo/RJ e sua rubrica na previsão orçamentária, que deverá ser assinada pelos Poderes Concedentes Municipais e Estadual, bem como pelo Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ." (grifei)**

Tendo em vista o pedido de dilação do prazo por mais 60 (sessenta) dias formulado pela Delegatária, os autos do presente processo foram submetidos a apreciação da Procuradoria desta AGENERSA que, através do despacho de fls. 146, opinou favoravelmente ao pedido de dilação.

De fato, a alteração de Termo Aditivo, cuja participação e assinatura dos poderes concedentes Municipais e Estadual é necessária pode levar mais do que 30 (trinta dias), conforme determinado pela Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017.

Assim, ressaltando não existir impossibilidades técnicas e jurídicas com relação ao pedido e com base na manifestação da Procuradoria, sugiro ao Conselho Diretor:

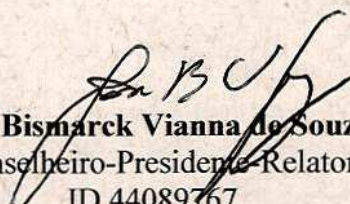


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo:	E-12/003/229 / 2017
Data:	21/06/2017
Fls.:	162
Rubrica:	cy. 5020124

1. Conceder a dilação de prazo requerida pela Concessionária Prolagos prorrogando o prazo estipulado no artigo 1º da Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

*É como voto.*

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico  
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo: E-12/003/229/2017  
Data 24/06/2017, fis. 163  
Rubrica 04.50201242

**DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º 3254, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.**

**CONCESSIONÁRIAS PROLAGOS - PROJETO  
BÁSICO PARA CAPTAÇÃO DE TEMPO SECO E  
COLETORES DE CINTURA NA AVENIDA  
LIBERDADE - PRAIA DOS ANJOS.**


O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n.º E-12/003.229/2017, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Conceder a dilação de prazo requerida pela Concessionária Prolagos prorrogando o prazo estipulado no artigo 1º da Deliberação AGENERSA n.º 3186/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** A presente deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2017.

  
**José Bismarck Vianna de Souza**  
Conselheiro-Presidente-Relator  
ID 44089767

  
**Luigi Eduardo Troisi**  
Conselheiro  
ID 44299605

  
**Tiago Mohamed**  
Conselheiro  
ID 50899617

  
**Silvio Carlos Santos Ferreira**  
Conselheiro  
ID 39234738

  
**Adriana Miguel Saad**  
Vogal